



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45124344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

LEI nº-961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os vencimentos e salários do -
Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências.-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei -- aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 10 de dezembro de 1980, conforme Autógrafo nº-27/80.

ARTIGO 1º- Os atuais valores da escala de referência de vencimentos dos cargos do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, ficam reajustados em 100% (CEM POR CENTO), a partir de 01 de Janeiro de 1981.-

ARTIGO 2º- O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.-

ARTIGO 3º- Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.-

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento.-

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 11 de dezembro de 1980.

Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

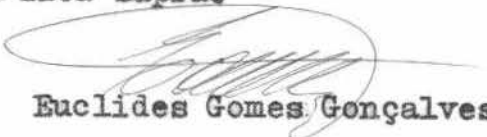


fls.2

Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

Registrado no livro competente e publicado por
afixação no local de costume na data supra.



Euclides Gomes Gonçalves

Secretario Geral